



CRP-23

Conselho Regional de
Psicologia do Tocantins
23ª Região

PORTARIA CRP-23 Nº 010/2020

Prorroga o prazo do Art. 1º da Portaria 09/2020 nos termos do art. 4º da Portaria CRP-23 nº 08/2020, que dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para adequação do funcionamento do Conselho Regional de Psicologia durante o período de pandemia declarado pelas autoridades sanitárias em virtude da transmissão da COVID-19 e normatiza aspectos do teletrabalho.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, a Resolução CFP nº 40/2013, bem como os dispositivos legais complementares e

CONSIDERANDO os motivos e as disposições normativas contidas na Portaria CRP-23 nº 08/2020, de 26 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do art. 4º da Portaria CRP 23 nº 08/2020, fica prorrogado o regime de teletrabalho para servidoras empregadas públicas, estagiárias e colaboradoras/es, conselheiras/os previstos no art. 1º da Portaria CRP 23 Nº 09/2020, durante o período de 17 de abril de 2020 a 04 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria tem validade a partir de 17 de abril de 2020.

Palmas, 17 de abril de 2020.

Tássio de Oliveira Soares
Conselheiro Presidente
CRP-23